AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO Nº 380, DE 31 DE JULHO DE 2003.

Autoriza a empresa Cotiporã Energética S.A. a proceder ampliação da potência instalada da PCH Cotiporã, localizada no rio Carreiro, Município de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Relatório de Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em exercício, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Portaria nº 008, de 30 de janeiro de 2003, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos incisos XXXI do art. 4º e IV do art. 10, do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e art. 17 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, com a redação dada pelo art. 2º do Decreto nº 3.653, de 7 de novembro de 2000, no art. 4º da Resolução nº 169, de 3 de maio de 2001 e nas Resoluções nº 394 e nº 395, de 4 de dezembro de 1998, o que consta do Processo nº 48500.000641/99-54, e considerando que:

por intermédio da Resolução nº 452, de 28 de novembro de 2000, foi autorizada a empresa Bolognesi Engenharia Ltda. a estabelecer-se como produtor independente de energia elétrica mediante o aproveitamento do potencial hidráulico denominado PCH Cotiporã, com 13.000 kW de potência instalada, localizado no rio Carreiro, Município de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul;

pela Resolução nº 671, de 26 de dezembro de 2001, foi autorizada a transferência para a empresa Cotiporã Energética S.A. na qualidade de produtor independente de energia elétrica, da autorização para explorar o citado potencial hidráulico, assim como foi permitida a alteração do cronograma de implantação e entrada em operação da referida PCH;

a empresa Cotiporã Energética S.A. solicitou à ANEEL a revisão do Projeto Básico da PCH Cotiporã, visando alteração da potência instalada de 13.000 kW para 19.500 kW, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Cotiporã Energética S.A. a proceder a alteração da capacidade instalada da Pequena Central Hidrelétrica Cotiporã, passando de 13.000 kW para 19.500 kW.

Art. 2º Estabelecer em 11,32 MWmédios a energia elétrica assegurada da PCH, para fins de aplicação no Mecanismo de Realocação de Energia - MRE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACONIAS DE AGUIAR

Este texto não substitui o publicado no D.O de 04.08.2003, seção 1, p. 55, v. 140, n. 148.